



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

← 1

cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - André Luiz da Silva (Representante da Secretaria de Educação e Cultura);

II - Aldo Rodrigues de Sousa (Chefe de Gabinete);

III - Wellington David de Menezes (Representante da Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração).

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias do Município, profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

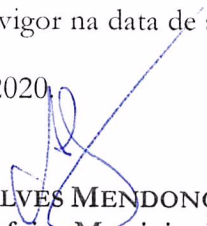
Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.


Art. 7º A Secretaria de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

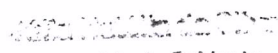
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 30 de julho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, em 05 de outubro de 2020.


AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico em conformidade com o art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publicar, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2020</u>	
Servidor	


Secretaria do Gabinete